



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 199, DE 5 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003580/2014-96, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.376, de 4 de maio de 2010, Tabelas I.1 do Anexo I e II.1 do Anexo II (Parciais), de titularidade da empresa Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.715.812/0001-31, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes das Tabelas I.1 do Anexo I e II.1 do Anexo II, da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.376, de 2010, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução do projeto constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.376, de 2010.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.8.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica		92.715.812/0001-31
03	Logradouro	04	Número
	Av. Joaquim Porto Villanova		201
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Prédio A1, 7º Andar, Sala 722		Jardim Carvalho
		07	CEP
			91410-400
08	Município	09	UF
	Porto Alegre		RS
		10	Telefone
			(51) 3382-4530

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.376, de 4 de maio de 2010, Tabelas I.1 do Anexo I e II.1 do Anexo II - Parciais).
Descrição do Projeto	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo: I - Subestação Alegrete 2: Módulo de Entrada de Linha 230 kV para UTE Uruguaiana; II - Subestação UTE Uruguaiana: Módulo de Entrada de Linha 230 kV para Subestação Alegrete 2; III - Subestação Caxias 5: substituição do Transformador de Corrente 69 kV da Linha de Transmissão para Caxias 2 para Relação Mínima de 1000-5; IV - Subestação Santa Rosa 1: Módulo de Entrada de Linha em 23 kV; V - Subestação Taquara: instalação de Relé Regulador de Tensão e Supervisor de Paralelismo em Transformador 230 kV existente; VI - Subestação Canastra: substituição da Proteção Diferencial do Banco do TR1; VII - Subestação Cachoeirinha 1: instalação de Relé Regulador de Tensão e Supervisor de Paralelismo em Transformador 138kV existente; VIII - Subestação Bagé 2: instalação de Relé Regulador de Tensão e Supervisor de Paralelismo em Transformador 69kV existente; e IX - Subestação Porto Alegre 9: adequação do Setor de 13,8 kV (treze Módulos).
Período de Execução	Até 30/7/2015.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF]	Municípios de Alegrete, Uruguaiana, Caxias do Sul, Santa Rosa, Taquara, Canela, Cachoeirinha, Bagé e Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Gerson Carrion de Oliveira.	CPF: 191.729.400-00.
Nome: Leandro Inácio Rippel.	CPF: 936.409.510-34.
Nome: Rodrigo Gomes Wallau.	CPF: 928.849.380-87.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	8.452.910,32.	
Serviços	685.868,29.	
Outros	995.106,70.	
Total (1)	10.133.885,31.	

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	7.671.016,11.	
Serviços	647.744,68.	
Outros	995.106,70.	
Total (2)	9.313.867,49	